

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 19 – n.º 48 - Especial Brasília-DF, 30 de novembro de 2011

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 385, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designa servidores para atuarem  
como Agentes de Capacitação.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. de 24 seguinte, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Capacitação nos termos da Norma de Capacitação vigente, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 32 de 10 de agosto de 2011, como representantes das suas respectivas unidades administrativas.

##### I. Secretaria Executiva:

- a. **MARCELO MENDES BARBOSA,**  
Matrícula nº 1695648
- b. **LILA PAULA DE SOUZA GANZER,**  
Matrícula nº 1447186

##### II. Gabinete do Ministro:

- a. **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE COSTA,**  
Matrícula nº 0809880.
- b. **HELISA PEREIRA NUNES DA SILVA,**  
Matrícula nº 1748238.

##### III. Consultoria Jurídica:

- a. **JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARCOSKI**,  
Matrícula nº 1786787.
- b. **LÚCIA MARIA FIGUEIREDO SILVA DE MACEDO**,  
Matrícula nº 0809822.

IV. Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração:

- a. **MARY ANNE DE MELO MIZAEEL**,  
Matrícula nº 1459417.
- b. **ISABELA VALENTE LEMOS**,  
Matrícula nº 1788691.

V. Subsecretaria de Serviços Postais e Governança de Empresas Vinculadas:

- a. **VERÔNICA RODRIGUES CUNHA DE OLIVEIRA**,  
Matrícula nº 1412784.
- b. **CARLOS ALBERTO PEDREIRA DO ESPÍRITO SANTO**,  
Matrícula nº 809302.

VI. Secretaria de Telecomunicações:

- a. **REGINA MARIA CORREA CARMESINI**,  
Matrícula nº 1491587
- b. **LAERTE DAVI CLETO**,  
Matrícula nº 1572412

VII. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica:

- a. **MARIANA NETO GARBACIO**,  
Matrícula nº 1606811
- b. **SAYONARA LEONEZ MEDEIROS COELHO**,  
Matrícula nº 1312395

VIII. Secretaria de Inclusão Digital:

- a. **ARIENE AZEVEDO DE JESUS**,  
Matrícula nº 1312921.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 386, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.****Designa fiscais do Contrato nº 001/2011-SID/MC.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de seguinte, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CARINA GOMES DE ANDRADE**, matrícula nº 1616974, CPF nº 191.353.478-21 e, em seus impedimentos o servidor **ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA**, matrícula nº 1719704, CPF nº 851.248.001-78, para fiscal do contrato nº 001/2011-SID/MC, assinado em 30.11.2011, processo nº 53000.049223/2011-01, firmado com a empresa NEFFA GESTÃO TURISMO E NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviço de locação do espaço (fechado e climatizado) do Centro de Convenções de Vitória/ES, juntamente com mobiliário, equipamentos e alimentação para a realização da 10ª Oficina para Inclusão Digital, durante os dias 4, 5, 6 e 7 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 387, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.****Designa fiscal do Contrato nº 38/2011.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de seguinte, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO DE ASSIS VALENTE RODRIGUES**, matrícula nº 1660713, CPF nº 695.754.281-53, o servidor **FERNANDO FRANCA E GOMES DE MIRANDA**, matrícula nº 1424471, CPF nº 041.759.361-35, e nos impedimentos de um deles, como substituto, o servidor **EDSON FERREIRA VENÂNCIO COELHO DA SILVA**, matrícula nº 178731, CPF nº 018.237.591-90, para fiscal do Contrato nº 38/2011-MC, processo nº 53000.033110/2011-85, firmado com a empresa APSA PRODUTOS E SERVIÇOS EM ARQUIVAMENTO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema Ultra Love Modular de Arquivamento e Armazenamento Deslizante, confeccionado em perfis de alumínio, com acabamento anodizado, com sistema de movimentação eletrônica e demais itens de segurança do acervo e dos usuários, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 388, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Designa servidores para atuar como membros do Comitê Gestor de Capacitação.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 401, de 22 de agosto de 2006, publicado no D.O.U. de 24 seguinte, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar no Comitê Gestor de Capacitação, nos termos da Norma de Capacitação vigente, publicada no Boletim de Serviço Especial nº32 de 10 de agosto de 2011, como representantes das suas respectivas unidades administrativas.

I - Secretaria Executiva:

**MARCELO MENDES BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº. 1695648 – titular  
**LILA DE PAULA SOUZA GANZER**, Matrícula SIAPE nº. 1447186 –  
suplente

II - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica:

**GLEYDS PEREIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº. 1787234 – titular  
**KARINA MARA VIEIRA BUENO**, Matrícula SIAPE nº. 1380718 – suplente

III - Secretaria de Inclusão Digital:

**GUSTAVO NERY E SILVA**, Matrícula SIAPE nº. 1704800 – titular  
**ARIENE AZEVEDO DE JESUS**, Matrícula SIAPE nº. 1312921 – suplente

IV - Secretaria de Telecomunicações:

**CARLOS ALBERTO VIEIRA FILHO**, Matrícula SIAPE nº. 1207103 – titular  
**REGINA MARIA CORREA CARMESINI**, Matrícula SIAPE nº. 1491587 –  
suplente

V - Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas:

**JOELSON VELLOZO JÚNIOR**, Matrícula SIAPE nº. 1443184 – titular  
**MYRIAM DAMIANI DUARTE GODOY**, Matrícula ECT nº. 8.131.809-0 –  
suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

### **NORMA OPERACIONAL Nº 004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor de Capacitação e disciplina a concessão de Licença para Capacitação no âmbito do Ministério das Comunicações.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº. 401, de 22 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº. 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Regulamentar a atuação do Comitê Gestor de Capacitação do Ministério das Comunicações, instituído pela Portaria nº. 234, de 09 de agosto de 2011, e disciplinar a concessão de Licença para Capacitação prevista no Art. 87 da Lei nº. 8.112, de 10 de dezembro de 1990, no âmbito deste Ministério.

#### **CAPÍTULO I DO COMITÊ GESTOR DE CAPACITAÇÃO**

Art. 2º O Comitê será composto por representantes das seguintes Unidades Administrativas:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;
- III - Secretaria de Inclusão Digital;
- IV - Secretaria de Telecomunicações;
- V - Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Comitê será ocupada pela Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios.

Art. 3º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e/ou extraordinariamente sempre que se faça necessário, mediante convocação de sua Secretaria Executiva.

Art. 4º Compete ao Comitê prospectar cursos de interesse do Ministério das Comunicações e realizar o processo seletivo, quando couber, para cursos de pós-graduação.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva do Comitê a elaboração, publicação e divulgação do Edital de Convocação para os processos seletivos de cursos de pós-graduação.

Art. 6º Compete ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração definir o número de vagas disponíveis e homologar o resultado do processo seletivo para os cursos de pós-graduação.

Art. 7º Os critérios de seleção para participação de servidores nos programas de pós-graduação serão estabelecidos em edital e publicados em Boletim de Serviço, bem como o resultado do processo seletivo.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos previstos na Norma de Capacitação vigente.

Art. 8º O Comitê poderá convocar servidor com as qualificações necessárias para auxiliar em assuntos de sua competência, em caráter extraordinário.

## CAPÍTULO II DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 9º A Licença para Capacitação será concedida, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, após cada quinquênio de efetivo exercício, no interesse da Administração, com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação e treinamento profissional.

Parágrafo único. O servidor cedido ou requisitado deverá requerer a concessão da licença no órgão de origem, após prévia manifestação do órgão cessionário.

Art. 10º Compete ao Comitê Gestor de Capacitação verificar se o curso solicitado pelo servidor para fins de usufruto da Licença para Capacitação está relacionado ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Ministério das Comunicações, sendo a referida licença destinada a:

I - Elaboração de trabalho de conclusão de curso e monografia de pós-graduação *lato sensu*, e dissertações ou teses de pós-graduação *stricto sensu*;

II - Participação em processo seletivo para ingresso em programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que a licença seja usufruída no período entre a inscrição e o exame;

III - Realização de estudos preparatórios para obtenção de certificação de competências profissionais requeridas do servidor, desde que a licença seja usufruída no período entre a inscrição e o exame;

IV - Participação em programas internos e externos de desenvolvimento gerencial e profissional;

Art. 11º O usufruto da Licença para Capacitação deverá ser concedido em período correspondente à duração do curso, ou, quando esse for superior a 3 (três) meses, dividido entre as datas de início e do final do curso, salvo quando destinado a elaboração de trabalhos de conclusão, monografias, dissertações ou teses.

§ 1º A Licença para Capacitação poderá ser parcelada, desde que a menor parcela não seja inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º O direito de usufruto da Licença para Capacitação deverá ser exercido até o último dia anterior ao encerramento do quinquênio subsequente àquele no qual se adquiriu o direito, sendo vedada a acumulação de períodos aquisitivos.

§ 3º O servidor em estágio probatório que possuir cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, somente poderá usufruir a Licença para Capacitação após a aprovação no referido estágio probatório neste Ministério.

Art. 12º O pedido de Licença para Capacitação deve ser realizado por meio de formulário próprio e encaminhado à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios (CODEB), até 60 (sessenta) dias antes do evento no país e até 90 (noventa) dias antes do evento no exterior, apresentando junto à solicitação as seguintes informações:

I - Material de divulgação impresso com as informações da programação do evento;

II - Justificativa da necessidade de participação e os objetivos a serem alcançados com o evento de capacitação;

III - Proposta de disseminação ou aplicação dos conhecimentos a serem adquiridos, quando solicitado; e

IV - Anuência da chefia imediata, com autorização do titular da unidade.

Parágrafo único. No caso de parcelamento da licença, o servidor deverá preencher um formulário para cada parcela solicitada.

Art. 13º A concessão da Licença para Capacitação deve ser homologada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 14º Ao término da licença concedida, o servidor deverá apresentar à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos, quando couber:

I - Comprovante de frequência;

II - Certificado de conclusão;

III - Exemplar encadernado e em meio eletrônico do trabalho, monografia, dissertação ou tese, quando a licença se destinar a sua elaboração;

IV - Comprovante de aprovação em processo seletivo e inscrição no curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em caso de licença para este fim.

V - Formulário de Avaliação de Reação do curso, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O não cumprimento do que determina o caput implicará na inabilitação temporária para participação em eventos de capacitação pelo prazo de 1 (um) ano a contar do último dia de afastamento, e no ressarcimento das despesas efetuadas pelo Ministério das Comunicações, a qualquer título, nos termos dos arts. 44, 46 e 47 da lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 15º O servidor reprovado deverá encaminhar justificativa à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios para apreciação dos motivos que levaram à reprovação, respeitado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do fim do período de licença.

§1º Se caracterizada conduta imprópria do servidor, serão adotadas as medidas citadas no Parágrafo único do Art. 14.

§2º O servidor estará isento das sanções previstas caso sua reprovação ou desligamento decorra do cumprimento de licenças e afastamentos de caráter não optativo, bem como por necessidade urgente de serviço ou outra justificativa endossada pela chefia imediata, pelo Titular da Unidade e homologada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 16º O servidor poderá apresentar recurso administrativo, devidamente justificado, em face do indeferimento da concessão de Licença para Capacitação, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, contados da ciência da decisão do Comitê Gestor de Capacitação.

§1º O recurso deverá ser apresentado à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios no prazo estipulado no *caput* deste artigo.

§2º O recurso será apreciado pelo Comitê Gestor de Capacitação, o qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

§3º Após o julgamento do recurso, caberá à Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Capacitação intimar o interessado por meio de fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Integra esta Norma o Formulário de Solicitação de Licença para Capacitação (Anexo I).

Art. 18º Os casos omissos, ou supervenientes, serão decididos pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 19º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério das Comunicações.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO** - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

### ANEXO I

## **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

NOME				SIAPE
LOTAÇÃO	CARGO	DAS/FUNÇÃO	SALA	RAMAL
ESTÁ CEDIDO?				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
(Caso o servidor esteja cedido, anexar autorização do órgão cessionário)				

#### **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

<u>FINALIDADE</u>
<input type="checkbox"/> Elaboração de trabalho de conclusão de curso e monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> , e dissertações ou teses de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;



<input type="checkbox"/>	Participação em processo seletivo para ingresso em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , (Usufruída no período entre a inscrição e o exame);		
<input type="checkbox"/>	Realização de estudos preparatórios para obtenção de certificação de competências profissionais requeridas do servidor. (Usufruída no período entre a inscrição e o exame);		
<input type="checkbox"/>	Participação em programas internos e externos de desenvolvimento gerencial e profissional;		
<input type="checkbox"/>	Outros: _____		
PARCELA ÚNICA <input type="checkbox"/>	1ª PARCELA <input type="checkbox"/>	2ª PARCELA <input type="checkbox"/>	3ª PARCELA <input type="checkbox"/>
DATA DE INÍCIO / /	DATA DE TÉRMINO / /	COM ÔNUS <input type="checkbox"/>	ÔNUS LIMITADO <input type="checkbox"/>

**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**

NOME DO EVENTO			
INSTITUIÇÃO PROMOTORA		CNPJ	
LOCAL		CIDADE	UF
DATA INÍCIO / /		DATA TÉRMINO / /	

**JUSTIFICATIVA**

PERTINÊNCIA, RELEVÂNCIA, NECESSIDADE E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CAPACITAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O SERVIDOR

Obs<sub>1</sub>.: Anexar convite ou folder do evento.

Obs<sub>2</sub>.: Quando solicitado, anexar proposta de disseminação dos conhecimentos adquiridos.

**CIENTE.**

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SERVIDOR**  
ASSINATURA/CARIMBO

\_\_\_\_\_  
**CHEFIA IMEDIATA**  
ASSINATURA/CARIMBO

**AUTORIZO.** Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, para as providências necessárias.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TITULAR DA UNIDADE**  
ASSINATURA/CARIMBO

***"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."***

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Paulo Bernardo Silva*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Ulysses César Amaro de Melo*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Inez Joffily França*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Daniella Silva Cardoso*

**Revisão**

*Vanilce da Silva Brigagão*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 300 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6018 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br